

CIÊNCIAS SOCIALMENTE APLICÁVEIS:

INTEGRANDO SABERES E
ABRINDO CAMINHOS

DAVID GARCÍA MARTUL

(Organizador)

VOL II



EDITORA
ARTEMIS

2021

CIÊNCIAS SOCIALMENTE APLICÁVEIS:

INTEGRANDO SABERES E
ABRINDO CAMINHOS

DAVID GARCÍA MARTUL
(Organizador)

VOL II



EDITORA
ARTEMIS

2021



O conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Creative Commons Atribuição- Não-Comercial NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0). Direitos para esta edição cedidos à Editora Artemis pelos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento, desde que sejam atribuídos créditos aos autores, e sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comercial. A responsabilidade pelo conteúdo dos artigos e seus dados, em sua forma, correção e confiabilidade é exclusiva dos autores. A Editora Artemis, em seu compromisso de manter e aperfeiçoar a qualidade e confiabilidade dos trabalhos que publica, conduz a avaliação cega pelos pares de todos manuscritos publicados, com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

Editora Chefe	Prof. ^a Dr. ^a Antonella Carvalho de Oliveira
Editora Executiva	M. ^a Viviane Carvalho Mocellin
Direção de Arte	M. ^a Bruna Bejarano
Diagramação	Elisângela Abreu
Organizadora	Prof.Dr.David García Martul
Imagem da Capa	ciempies
Bibliotecário	Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Conselho Editorial

Prof.^a Dr.^a Ada Esther Portero Ricol, *Universidad Tecnológica de La Habana “José Antonio Echeverría”, Cuba*
Prof. Dr. Adalberto de Paula Paranhos, *Universidade Federal de Uberlândia*
Prof.^a Dr.^a Amanda Ramalho de Freitas Brito, *Universidade Federal da Paraíba*
Prof.^a Dr.^a Ana Clara Monteverde, *Universidad de Buenos Aires, Argentina*
Prof. Dr. Ángel Mujica Sánchez, *Universidad Nacional del Altiplano, Peru*
Prof.^a Dr.^a Angela Ester Mallmann Centenaro, *Universidade do Estado de Mato Grosso*
Prof.^a Dr.^a Begoña Blandón González, *Universidad de Sevilla, Espanha*
Prof.^a Dr.^a Carmen Pimentel, *Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro*
Prof.^a Dr.^a Catarina Castro, *Universidade Nova de Lisboa, Portugal*
Prof.^a Dr.^a Cláudia Neves, *Universidade Aberta de Portugal*
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos, *Universidade Federal da Grande Dourados*
Prof. Dr. David García-Martul, *Universidad Carlos III de Madrid, Espanha*
Prof.^a Dr.^a Deuzimar Costa Serra, *Universidade Estadual do Maranhão*
Prof.^a Dr.^a Eduarda Maria Rocha Teles de Castro Coelho, *Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Portugal*
Prof. Dr. Eduardo Eugênio Spers, *Universidade de São Paulo*
Prof. Dr. Eloi Martins Senhoras, *Universidade Federal de Roraima*
Prof.^a Dr.^a Elvira Laura Hernández Carballido, *Universidad Autónoma del Estado de Hidalgo, México*
Prof.^a Dr.^a Emilas Darlene Carmen Lebus, *Universidad Nacional del Nordeste/ Universidad Tecnológica Nacional, Argentina*
Prof.^a Dr.^a Erla Mariela Morales Morgado, *Universidad de Salamanca, Espanha*
Prof. Dr. Ernesto Cristina, *Universidad de la República, Uruguay*
Prof. Dr. Ernesto Ramírez-Briones, *Universidad de Guadalajara, México*
Prof. Dr. Gabriel Díaz Cobos, *Universitat de Barcelona, Espanha*
Prof. Dr. Geoffroy Roger Pointer Malpass, *Universidade Federal do Triângulo Mineiro*
Prof.^a Dr.^a Gladys Esther Leoz, *Universidad Nacional de San Luis, Argentina*
Prof.^a Dr.^a Glória Beatriz Álvarez, *Universidad de Buenos Aires, Argentina*
Prof. Dr. Gonçalo Poeta Fernandes, *Instituto Politécnico da Guarda, Portugal*
Prof. Dr. Gustavo Adolfo Juarez, *Universidad Nacional de Catamarca, Argentina*
Prof.^a Dr.^a Iara Lúcia Tescarollo Dias, *Universidade São Francisco*
Prof.^a Dr.^a Isabel del Rosario Chiyon Carrasco, *Universidad de Piura, Peru*
Prof.^a Dr.^a Isabel Yohena, *Universidad de Buenos Aires, Argentina*
Prof. Dr. Ivan Amaro, *Universidade do Estado do Rio de Janeiro*
Prof. Dr. Iván Ramon Sánchez Soto, *Universidad del Bío-Bío, Chile*



Prof.ª Dr.ª Ivânia Maria Carneiro Vieira, Universidade Federal do Amazonas
 Prof. Me. Javier Antonio Alborno, *University of Miami and Miami Dade College, USA*
 Prof. Dr. Jesús Montero Martínez, *Universidad de Castilla - La Mancha, Espanha*
 Prof. Dr. Joaquim Júlio Almeida Júnior, UniFIMES - Centro Universitário de Mineiros
 Prof. Dr. Juan Carlos Mosquera Feijoo, *Universidad Politécnica de Madrid, Espanha*
 Prof. Dr. Juan Diego Parra Valencia, *Instituto Tecnológico Metropolitano de Medellín, Colômbia*
 Prof. Dr. Júlio César Ribeiro, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
 Prof. Dr. Leinig Antonio Perazolli, Universidade Estadual Paulista
 Prof.ª Dr.ª Livia do Carmo, Universidade Federal de Goiás
 Prof.ª Dr.ª Luciane Spanhol Bordignon, Universidade de Passo Fundo
 Prof. Dr. Luis Vicente Amador Muñoz, *Universidad Pablo de Olavide, Espanha*
 Prof.ª Dr.ª Macarena Esteban Ibáñez, *Universidad Pablo de Olavide, Espanha*
 Prof. Dr. Manuel Ramiro Rodriguez, *Universidad Santiago de Compostela, Espanha*
 Prof. Dr. Marcos Augusto de Lima Nobre, Universidade Estadual Paulista
 Prof. Dr. Marcos Vinicius Meiado, Universidade Federal de Sergipe
 Prof.ª Dr.ª Mar Garrido Román, *Universidad de Granada, Espanha*
 Prof.ª Dr.ª Margarida Márcia Fernandes Lima, Universidade Federal de Ouro Preto
 Prof.ª Dr.ª Maria Aparecida José de Oliveira, Universidade Federal da Bahia
 Prof.ª Dr.ª Maria do Céu Caetano, Universidade Nova de Lisboa, Portugal
 Prof.ª Dr.ª Maria do Socorro Saraiva Pinheiro, Universidade Federal do Maranhão
 Prof.ª Dr.ª Maria Lúcia Pato, Instituto Politécnico de Viseu, Portugal
 Prof.ª Dr.ª Maritza González Moreno, *Universidad Tecnológica de La Habana "José Antonio Echeverría", Cuba*
 Prof.ª Dr.ª Mauriceia Silva de Paula Vieira, Universidade Federal de Lavras
 Prof.ª Dr.ª Odara Horta Boscolo, Universidade Federal Fluminense
 Prof.ª Dr.ª Patrícia Vasconcelos Almeida, Universidade Federal de Lavras
 Prof.ª Dr.ª Paula Arcoverde Cavalcanti, Universidade do Estado da Bahia
 Prof. Dr. Rodrigo Marques de Almeida Guerra, Universidade Federal do Pará
 Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares, Universidade Federal do Piauí
 Prof. Dr. Sergio Bitencourt Araújo Barros, Universidade Federal do Piauí
 Prof. Dr. Sérgio Luiz do Amaral Moretti, Universidade Federal de Uberlândia
 Prof.ª Dr.ª Silvia Inés del Valle Navarro, *Universidad Nacional de Catamarca, Argentina*
 Prof.ª Dr.ª Teresa Cardoso, Universidade Aberta de Portugal
 Prof.ª Dr.ª Teresa Monteiro Seixas, Universidade do Porto, Portugal
 Prof. Dr. Turpo Gebera Osbaldo Washington, *Universidad Nacional de San Agustín de Arequipa, Peru*
 Prof. Dr. Valter Machado da Fonseca, Universidade Federal de Viçosa
 Prof.ª Dr.ª Vanessa Bordin Viera, Universidade Federal de Campina Grande
 Prof.ª Dr.ª Vera Lúcia Vasilévski dos Santos Araújo, Universidade Tecnológica Federal do Paraná
 Prof. Dr. Wilson Noé Garcés Aguilar, *Corporación Universitaria Autónoma del Cauca, Colômbia*

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
 (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

C569 Ciências socialmente aplicáveis [livro eletrônico] : integrando saberes e abrindo caminhos: vol. II / Organizador David García Martul. – Curitiba, PR: Artemis, 2021.

Formato: PDF
 Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader
 Modo de acesso: World Wide Web
 Inclui bibliografia
 Edição bilíngue
 ISBN 978-65-87396-45-3
 DOI 10.37572/EdArt_300821453

1. Ciências sociais aplicadas – Pesquisa – Brasil. I. García Martul, David.

CDD 300

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422



PRÓLOGO – VOLUME II

La redacción de un prólogo nunca es una tarea fácil, más aún cuando se trata de la presentación de un libro de temática interdisciplinar y transdisciplinar en el campo de las ciencias sociales aplicadas. Es interdisciplinar porque los trabajos que aquí se presentan utilizan un amplio abanico de técnicas de investigación para investigar su objeto de estudio especializado. Así es común encontrar trabajos que por la técnica empleada podríamos pensar son propios de la Antropología y la Sociología. Sin embargo, por el objeto de estudio tratado nos ha parecido más pertinente situarlo en el campo de la Comunicación. Por tanto, hemos dado relevancia al objeto de estudio frente a la metodología investigadora para determinar el campo temático de cada trabajo.

También consideramos que **Ciências Socialmente Aplicáveis: Integrando Saberes e Abrindo Caminhos** es un libro transdisciplinar porque los resultados de las investigaciones son aplicables a muy distintos campos del conocimiento; es decir, una investigación sobre alfabetización mediática puede muy bien ser aplicada tanto al campo de la Educación como a los campos de la Comunicación y la Sociología.

Sin embargo, previa labor de preparación de este prólogo hemos llevado a cabo una labor de análisis de contenido temático de cada uno de los trabajos aquí presentados. Su resultado ha sido un índice desarrollado por un metódico trabajo de selección de los descriptores más acordes a la temática y objeto de estudio de cada capítulo. Para la selección de los descriptores hemos seguido una herramienta, consensuada por la comunidad internacional, como es el Tesoro de la UNESCO; pues en él, se presenta de forma homogénea y normalizada la manera de designar cada uno de los campos del conocimiento. Y si bien debemos considerar toda herramienta de descripción como condicionada por el contexto ideológico, plasmado por sus sesgos y matices socioculturales, de la institución que lo edita pero que aporta un instrumento de navegación por las distintas materias que conforman el mapa de conocimiento de nuestro libro.

Es pues con ello que hemos procurado, de forma estructurada y sistemática, facultar al lector para introducirse en los heterogéneos contenidos del libro de una manera progresiva, armónica y lógica.

En este **Volumen II** se incluyen trabajos en las áreas de Políticas Públicas-Gestión de Conflictos, Empresa-Marketing y Turismo. Se ha optado por el criterio de reunir materias relacionadas con el estudio del desarrollo de estrategias ligadas con actividades económicas.

En el campo de Políticas Públicas-Gestión de Conflictos incluimos ocho trabajos de investigación que tratan desde aspectos ligados con la aplicación de políticas de

gobernanza hasta aspectos más específicos acerca de la aplicación de la gestión política en situaciones de riesgo y conflictos.

El segundo bloque de materias en este volumen es el referido a trabajos relacionados más estrictamente con las iniciativas económicas y empresariales. En este bloque vemos cómo las políticas y estrategias empleadas en la gestión del ámbito de lo público pueden ser aplicadas en iniciativas empresariales y de marketing para la creación de una plusvalía en el sector privado. En este campo contamos con un primer grupo de trabajos ligados a la gestión corporativa. En un segundo grupo veremos herramientas empleadas en la aplicación de políticas corporativas y conductas del consumidor que pueden ser de interés para la más eficaz gestión de políticas corporativas, así como algunos casos prácticos de análisis en este sentido. Finalmente incluimos trabajos acerca del marketing como producto efectivo de las políticas de gestión corporativa.

Finalmente afrontamos un tercer y último bloque de seis trabajos en el campo del Turismo como actividad económica específica, con prácticas eminentemente empresariales sin menoscabo de las implicaciones que sobre la sociedad ejerce.

Esperamos que el presente volumen de **Ciências Socialmente Aplicáveis: Integrando Saberes e Abrindo Caminhos** les resulten de interés pues busca proporcionar una foto fija del estado de la investigación a través de un grupo heterogéneo de trabajos aplicados y previamente evaluados sobre distintos temas comprendidos en este campo. Con ello procuramos al mismo tiempo sugerir futuras líneas de investigación a desarrollar a partir de los textos aquí publicados para todas aquellas personas ligadas a la actividad académica.

David García Martul
Universidad Rey Juan Carlos

SUMÁRIO

POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DE CONFLITOS

CAPÍTULO 1 1

O DIÁLOGO ENTRE OS ATORES DO ESTADO E A SOCIEDADE CIVIL COMO FORÇA MOTRIZ DA GOVERNANÇA DA AML: REFLEXÕES A PARTIR DO PONTO DE VISTA DOS GOVERNOS MUNICIPAIS

João Martins de Oliveira Neto

Joaquim Manuel Croca Caeiro

Pedro Miguel Moreira da Fonseca

 https://doi.org/10.37572/EdArt_3008214531

CAPÍTULO 2 19

ESTUDO DE CASO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NO INTUITO DE MELHORIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO

Priscila Marinho da Silva

 https://doi.org/10.37572/EdArt_3008214532

CAPÍTULO 3 38

AVALIAÇÃO E RESULTADOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM FAVOR DA PRODUÇÃO NACIONAL DE JOGOS DIGITAIS

Ueli Sonderegger Matos

João Victor Boechat Gomide

Juvêncio Braga de Lima

 https://doi.org/10.37572/EdArt_3008214533

CAPÍTULO 4 64

JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

Daniele Cristina Bahniuk Mendes

Nei Alberto Salles Filho

Thais Cristina dos Santos

 https://doi.org/10.37572/EdArt_3008214534

CAPÍTULO 5 71

O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO-RECLUSÃO: REFLEXÕES CRÍTICAS SOBRE O BENEFÍCIO COMO POLÍTICA SOCIAL E COMO AGENTE EFETIVADOR DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA

Tamara Rita Servilha Donadeli Neiva

Daniela de Figueiredo Ribeiro

 https://doi.org/10.37572/EdArt_3008214535

CAPÍTULO 6 86

ARBITRAJE DE CONFLICTOS Y DRAMA SOCIAL: APORTES DEL TRABAJO SOCIAL FORENSE EN SOCIEDADES DESIGUALES

Claudia Sandra Krmpotic

 https://doi.org/10.37572/EdArt_3008214536

CAPÍTULO 7 96

GESTIÓN DEL RIESGO PARTICIPATIVA COMO MEDIO HACIA LA TRANSFORMACIÓN ADAPTATIVA DE COMUNIDADES Y TERRITORIOS VULNERABLES. CASO CALETA SAN PEDRO, REGIÓN DE COQUIMBO, CHILE

Carmen Paz Castro Correa

Juan Pablo Sarmiento

Josefa Espinace

 https://doi.org/10.37572/EdArt_3008214537

CAPÍTULO 8 108

LA ORGANIZACIÓN DEL SOCORRO EN EL ACCIDENTE FERROVIARIO DE SANTIAGO DE COMPOSTELA

José Antonio Iglesias-Vázquez

Mario López-Pérez

Viviane Ferreira-Leite

 https://doi.org/10.37572/EdArt_3008214538

GESTÃO, EMPRESAS E MARKETING

CAPÍTULO 9 125

ANÁLISIS DEL ENFOQUE DE LA GERENCIA ESTRATÉGICA

Pablo Edison Ávila Ramírez

Alexandra Auxiliadora Mendoza Vera

Gina Gabriela Loor Moreira
Martha Margarita Minaya Macías
Janeth Virginia Intriago Vera
Rubén Hernán Andrade Álvarez
Milton Geovanny Zambrano Rivera
Henry Marcelino Pinargote Pinargote
Jhonny Antonio Ávila Ramírez

 https://doi.org/10.37572/EdArt_3008214539

CAPÍTULO 10 141

RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA: INFLUÊNCIAS DO TEMA NA
FORMAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Giovana Cristina Pavei
Robson Freire

 https://doi.org/10.37572/EdArt_30082145310

CAPÍTULO 11.....160

A GESTÃO DA MUDANÇA NO MERCADO DE TRABALHO

Maria dos Anjos Pereira
Elisete Martins

 https://doi.org/10.37572/EdArt_30082145311

CAPÍTULO 12..... 172

A ESCOLHA DE UMA UNIVERSIDADE VISTA SOB O PRISMA DA TEORIA DO
COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR

Vera Lucia Telles Scaglione
Lizika Pitpar Goldchleger

 https://doi.org/10.37572/EdArt_30082145312

CAPÍTULO 13.....186

ANÁLISIS DE LA GESTIÓN ACADÉMICA - ADMINISTRATIVA DE LA EDUCACIÓN
SUPERIOR DESDE LA PERSPECTIVA DE LA ECONOMÍA POLÍTICA. CASO DE
ESTUDIO: ESCUELA SUPERIOR POLITÉCNICA DE CHIMBORAZO

Carlos Benjamín Ricaurte Yépez
Grace Maribel Parra Vintimilla
Oscar Iván Granizo Paredes
José Manuel Pozo Rodríguez

 https://doi.org/10.37572/EdArt_30082145313

CAPÍTULO 14201

ECONOMIAS À ESCALA E A IMPORTÂNCIA DO CAPITAL HUMANO NO SECTOR DE MOLDES EM PORTUGAL: UMA ABORDAGEM MICRO COM DADOS EM PAINEL

Fátima Diniz

Elias Soukiazis

 https://doi.org/10.37572/EdArt_30082145314

CAPÍTULO 15..... 227

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE - DA TEORIA À PRÁTICA: O CASO PILARES DA SAÚDE

Manuel Aníbal Correia Monteiro

João Paulo Peixoto

 https://doi.org/10.37572/EdArt_30082145315

CAPÍTULO 16241

RETRATOS DO MUNDO CORPORATIVO: TECENDO REFLEXÕES A PARTIR DA ANÁLISE DE FILMES

Felipe Gouvêa Pena

Juliana Oliveira Braga

Miriam de Fátima Moreira Felício Braga

 https://doi.org/10.37572/EdArt_30082145316

CAPÍTULO 17..... 252

ANÁLISE ENVOLTÓRIA DE DADOS - O MELHOR MODELO PARA ANÁLISE DE BALANÇO

Moises da Silva Martins

Rosane Aparecida Ferreira Bacha

Edilene Mayumi Murashita Takenaka

 https://doi.org/10.37572/EdArt_30082145317

CAPÍTULO 18..... 266

A MORE EFFECTIVE AUDIT AFTER COSO ERM 2017 OR AFTER ISO 31000: 2009?

Alcina Augusta de Sena Portugal Dias

 https://doi.org/10.37572/EdArt_30082145318

CAPÍTULO 19 278

TRANSTORNO DE COMPRA COMPULSIVA (TCC): ATUALIZANDO A LITERATURA SOBRE OS COMPRADORES COMPULSIVOS SOB A ÓTICA DO COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR

Rafael Moreira Guimarães

 https://doi.org/10.37572/EdArt_30082145319

CAPÍTULO 20..... 300

RETAILBALL - UMA CHAVE PARA O SUCESSO

Maria Clara Luxo Correia

Lara Sofia Mendes Bacalhau

Nuno Fortes

 https://doi.org/10.37572/EdArt_30082145320

CAPÍTULO 21.....318

IMÓVEIS CORPORATIVOS NA CIDADE DE SÃO PAULO: TENDÊNCIAS DO MERCADO

João da Rocha Lima Jr.

Carolina Andrea Garisto Gregório

 https://doi.org/10.37572/EdArt_30082145321

CAPÍTULO 22..... 328

AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DE FAMÍLIAS PRODUTORAS DE MARACUJÁ BRS PÉROLA DO CERRADO RESIDENTES NO ASSENTAMENTO OZIEL ALVES III

Marco Aurélio de Carvalho Vieira e Silva

Ana Maria Costa

 https://doi.org/10.37572/EdArt_30082145322

CAPÍTULO 23.....346

HOME BIAS - OS CONDICIONALISMOS AO INVESTIMENTO ALÉM FRONTEIRA

Lara Sofia Mendes Bacalhau

Maria Elisabete Duarte Neves

João Soares

Rute Mendes

 https://doi.org/10.37572/EdArt_30082145323

CAPÍTULO 24.....365

RENAULT - EXPANSÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA MARCA NO BRASIL

Hugo Faria

Maria Madalena Eça de Abreu

Lara Sofia Mendes Bacalhau

 https://doi.org/10.37572/EdArt_30082145324

CAPÍTULO 25.....372

ORGANO GOLD & OG CARES FOUNDATION – “EVERYONE DESERVES A CHANCE”,
GIVE BACK – UM CASO DE MARKETING EMPRESARIAL E MARKETING SOCIAL DE
MÃOS DADAS

Joana Rodrigues

Lara Sofia Mendes Bacalhau

Maria Madalena Eça de Abreu

 https://doi.org/10.37572/EdArt_30082145325

CAPÍTULO 26.....387

MARKETING DIGITAL – PASSADO, PRESENTE E FUTURO – AS TENDÊNCIAS E O
CASO DA ICLIO

André Viegas

Lara Sofia Mendes Bacalhau

Maria Madalena Eça de Abreu

 https://doi.org/10.37572/EdArt_30082145326


CAPÍTULO 27401

TIMWE – UM PARCEIRO DIGITAL DE SUCESSO NO MARKETING SOCIAL-PÚBLICO
E EMPRESARIAL

Sónia Rocha

Lara Sofia Mendes Bacalhau

Maria Madalena Eça de Abreu

 https://doi.org/10.37572/EdArt_30082145327

CAPÍTULO 28.....416

E-COMMERCE: A INFLUÊNCIA DO MARKETING DIGITAL NO COMPORTAMENTO DE
CONSUMO

Carmelinda Parizzi

 https://doi.org/10.37572/EdArt_30082145328

CAPÍTULO 29..... 428

A CULTURA TURÍSTICA COMO MINIMIZADORA DOS IMPACTES NEGATIVOS DO TURISMO

Cecília de Melo Correia Baptista
Luís Manuel Mota dos Santos Figueira

 https://doi.org/10.37572/EdArt_30082145329

CAPÍTULO 30 448

EMPREENDEDORISMO RURAL E APOIO INSTITUCIONAL: O CASO DE ESTUDO DE UMA ALDEIA NO INTERIOR DE PORTUGAL

Maria Lúcia de Jesus Pato

 https://doi.org/10.37572/EdArt_30082145330

CAPÍTULO 31..... 463

DINÂMICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA SERRA DE MONTEMURO

Teresa Sequeira

 https://doi.org/10.37572/EdArt_30082145331

CAPÍTULO 32 482

A CARTA GASTRONÓMICA DA REGIÃO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS BEIRAS E SERRA DA ESTRELA COMO INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO GASTRONÓMICO NUMA REGIÃO DO CENTRO DE PORTUGAL

Cristina Rodrigues
Adriano Costa
Anabela Sardo

 https://doi.org/10.37572/EdArt_30082145332

CAPÍTULO 33..... 502

E-TURISMO: HERRAMIENTA CLAVE PARA EL DESARROLLO TURÍSTICO EN EL ECUADOR

Pablo Edison Ávila Ramírez
Alexandra Auxiliadora Mendoza Vera
Gina Gabriela Loor Moreira
Martha Margarita Minaya Macías
Janeth Virginia Intriago Vera

Renelmo Wladimir Minaya Macías
Rocio Alexandra Mendoza Villamar
Jhonny Antonio Ávila Ramírez
Milton Geovanny Zambrano Rivera
Henry Marcelino Pinargote Pinargote

 https://doi.org/10.37572/EdArt_30082145333

CAPÍTULO 34 515

TURISMO SEXUAL EN MÉXICO, ENFOQUE CRIMINOLÓGICO

Martha Fabiola García-Álvarez
Luz Adriana Nápoles-Durán
Carla Monroy-Ojeda
Dante Jaime Haro-Reyes
Jorge Humberto Medina-Villarreal

 https://doi.org/10.37572/EdArt_30082145334

SOBRE O ORGANIZADOR 526

ÍNDICE REMISSIVO 527

CAPÍTULO 5

O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO-RECLUSÃO: REFLEXÕES CRÍTICAS SOBRE O BENEFÍCIO COMO POLÍTICA SOCIAL E COMO AGENTE EFETIVADOR DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA¹

Data de submissão: 18/05/2021

Data de aceite: 04/07/2021

Tamara Rita Servilha Donadeli Neiva

Centro Universitário Municipal de Franca
Uni-FACEF

Franca – São Paulo

<http://lattes.cnpq.br/5485429540754044>

Daniela de Figueiredo Ribeiro

Centro Universitário Municipal de Franca
Uni-FACEF

Franca – São Paulo

<http://lattes.cnpq.br/0852602991814069>

RESUMO: O benefício do auxílio-reclusão é um benefício previdenciário destinado a amparar os dependentes do segurado de baixa-renda que esteja na prisão (assim entendida como qualquer forma de restrição de liberdade imposta pelo Estado). Possui natureza jurídica de Direito Social e, como tal, é implementado por meio de uma política social, cuja finalidade maior é obstar o ciclo de violência e marginalização causado pelo encarceramento decorrente da prática criminosa e garantir o mínimo de dignidade aos dependentes do preso. Nesse contexto, o presente artigo tem

¹ Publicado nos ANAIS do XX Encontro de Pesquisadores: Ciência e Desenvolvimento Regional. Silvio Carvalho Neto; Marinês S. J. Smith (Orgs.). Franca: Uni-FACEF, 2019. 1285p.

por objetivo trazer reflexões críticas sobre a efetividade do benefício do auxílio-reclusão, como política social garantidora do princípio da dignidade humana, previsto em nossa Constituição Federal, como um dos princípios fundamentais da República Federativa do Brasil.

PALAVRAS-CHAVE: Previdência social. Auxílio-reclusão. Política social.

THE BENEFIT OF THE AID-SECLUSION:
CRITICAL REFLECTIONS ON THE BENEFIT
SOCIAL POLICY AND AS AN AGENT
EFFECTIVE THE PRINCIPLE OF HUMAN
DIGNITY

ABSTRACT: The benefit of reclusion aid is a social security benefit intended to support the dependents of the low-income insured person who is in prison (thus understood as any form of restriction of liberty imposed by the state). It has a legal nature of social law and, as such, is implemented by means of a social policy, the main purpose of which is to prevent the cycle of violence and marginalization caused by incarceration resulting from criminal practice and to guarantee a minimum of dignity to the prisoner's dependents. In this context, this article aims to bring critical reflections on the effectiveness of the benefit of seclusion aid, as a social policy guaranteeing the principle of human dignity, provided for in our Federal Constitution, as one of the fundamental principles of the Federative Republic of Brazil.

KEYWORDS: Social security. Reclusion aid. Social policy.

1 INTRODUÇÃO

A humanidade moderna elegeu o capitalismo desenfreado e o liberalismo econômico como modelo padrão para o desenvolvimento econômico; o desaparecimento das fronteiras e o encurtamento das distâncias gerados pela globalização facilitaram para que o modelo fosse imposto a todas as partes do globo terrestre.

Fato é, todavia, que, se por um lado, o capitalismo e o liberalismo econômico podem gerar riquezas e altos índices de PIB, por outro, marginalizam e relegam à própria sorte aqueles que não se inserem no contexto produtivo, afinal, à uma sociedade capitalista só interessa quem produz e quem consome.

Fato é também que desenvolvimento está muito longe de se relacionar apenas e tão somente com índices de PIB e outros indicadores financeiros. Com efeito, uma sociedade desenvolvida pressupõe melhores condições de vida para todos que dela participem, com direitos fundamentais civis e políticos devidamente respeitados, mas também e complementarmente, com direitos sociais garantidos por um Estado que não se preocupe apenas em cobrar e receber os encargos tributários, mas em prover o mínimo para que a dignidade humana seja respeitada como valor supremo e primário.

Nesse contexto, as políticas públicas são instrumentos através dos quais o Estado implementa Direitos Sociais, tornando-os palpáveis aos cidadãos. Em outras palavras, é através da adoção de políticas públicas que o Estado implementa e concretiza os Direitos Sociais previstos na Constituição Federal.

Os benefícios previdenciários surgem, assim, como um tipo de política pública social por intermédio da qual o Estado provê aos cidadãos um mínimo de existência digna durante os infortúnios: velhice, doença e prisão.

Tal não é diferente quando se fala em auxílio-reclusão, que é um benefício previdenciário destinado a amparar os dependentes do segurado de baixa-renda que esteja na prisão (assim entendida como qualquer forma de restrição de liberdade imposta pelo Estado).

Alvo de inúmeras críticas e várias *fake news* o benefício em questão é muitas vezes rechaçado socialmente principalmente porque, à primeira vista, o Estado estaria amparando os dependentes daquele que voluntariamente praticou um delito, em detrimento dos dependentes daquele que foi vítima do mesmo delito. Haveria, então, um privilégio e, às vezes, como argumentam alguns, até um estímulo às práticas criminosas.

Há de se considerar, todavia, o que, muitas vezes, está por trás da prática criminosa e, principalmente, o perfil daqueles que, efetivamente, cumprem penas privativas de liberdade no Brasil.

Para tanto, importante ter em mente que desde 1998 com o advento da Emenda Constitucional n. 20/1998, o benefício do auxílio-reclusão é, como dito, destinado aos dependentes do segurado de baixa-renda que seja recolhido à prisão.

Para a Lei atual, baixa-renda é o segurado que possua rendimentos de até R\$ 1.319,18, ou seja, em termos práticos, o benefício em questão é destinado a famílias pobres, provavelmente já destituídas do mínimo necessário para a sobrevivência digna.

A questão é: quando aquele dependente se vê privado do que, pelo menos em tese, lhe garantia o mínimo para a subsistência, não seria mais facilmente envolvido no ciclo gerado pela criminalidade? Não seria, pois, papel do Estado obstar o ciclo criminoso, intervindo para garantir o mínimo necessário para a sobrevivência digna daqueles dependentes, de modo que o mundo do crime não se apresentasse como a única opção para não se morrer de fome?

É sobre esse enfoque que o presente artigo pretende se desenvolver, ou seja, propõe-se a trazer discussões críticas acerca da efetividade do benefício do auxílio-reclusão, como política pública que é, como agente efetivador do princípio da dignidade humana e como instrumento estatal hábil a interromper o ciclo da criminalidade.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Conforme Lakatos e Marconi (2001, p.46):

O método é o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo – conhecimentos válidos e verdadeiros – traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando as decisões do cientista.

E, segundo explica Severino (2007, p.122):

A pesquisa bibliográfica é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc. Utiliza-se de dados ou de categorias teóricas já trabalhados por outros pesquisadores e devidamente registrados. Os textos tornam-se fontes dos temas a serem pesquisados. O pesquisador trabalha a partir das contribuições dos autores dos estudos analíticos constantes dos textos.

Ainda segundo o mesmo autor: “A pesquisa exploratória busca apenas levantar informações sobre um determinado objeto, delimitando assim um campo de trabalho, mapeando as condições de manifestação desse objeto” (SEVERINO, 2007, p.123).

Nessa perspectiva, a presente pesquisa será realizada com abordagem qualitativa; no que tange à natureza das fontes utilizadas para a abordagem e tratamento de seu objeto, a pesquisa será bibliográfica; e quanto aos seus objetivos, a pesquisa será exploratória com base em dados secundários, analisando-se, pois, livros e artigos científicos publicados relacionados ao tema.

3 ORIGEM, CONCEITO E CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS SOCIAIS

No século XVIII, a Revolução Francesa, movimento da classe burguesa contra o sistema de privilégios até então implantado em favor do clero e da nobreza, reafirmou a ideia de liberdade e igualdade entre todos os seres humanos.

Para a maioria pobre, contudo, pouca coisa efetivamente mudou, já que os privilégios que antes estavam concentrados nas mãos do clero e da nobreza, passaram a ser usufruídos pela classe burguesa.

De fato, a ausência total de interferência estatal sobre as relações jurídicas privadas, pressuposto do liberalismo econômico que dominou o cenário político nessa época, relegou o terceiro lema do movimento francês, a fraternidade, a segundo plano.

Como explica Comparato (2005, p. 52):

Essa isonomia cedo revelou-se uma pomposa inutilidade para a legião de trabalhadores, compelidos a se empregarem nas empresas capitalistas. Patrões e operários eram considerados, pela majestade da lei, como contratantes perfeitamente iguais em direitos, com inteira liberdade para estipular o salário e demais condições de trabalho. O resultado dessa atomização social, como não poderia deixar de ser, foi a brutal pauperização das massas proletárias, já na primeira metade do século XIX. Ela acabou, afinal, por suscitar a indignação dos espíritos bem formados e por provocar a indispensável organização da classe trabalhadora.

Surgem, então, nesse contexto, os Direitos Sociais como uma resposta às péssimas condições de vida e de trabalho impostas pelo Estado Liberal, que favorecia a submissão do mais fraco ao poder econômico dos mais fortes e rechaçava a dignidade humana a segundo plano.

O movimento socialista, originado desta época, tem como escopo a solidariedade como dever jurídico e traz a ideia de que todos são responsáveis pelas vicissitudes de qualquer ser humano ou grupo social (COMPARATO, 2005).

O princípio da solidariedade pauta, então, o surgimento e a positivação dos direitos sociais no cenário mundial e “tem como fundamento ético a ideia de justiça distributiva, entendida como a necessária compensação de bens e vantagens entre as classes sociais, com a socialização dos riscos normais da existência humana” (COMPARATO, 2005, p.64).

Como muito bem explica referido autor (COMPARATO, 2005, p. 53):

O reconhecimento dos direitos humanos de caráter econômico e social foi o principal benefício que a humanidade recolheu do movimento socialista, iniciado na primeira metade do século XIX. O titular desses direitos, com efeito, não é o ser humano abstrato, com o qual o capitalismo sempre conviveu maravilhosamente. É o conjunto dos grupos sociais esmagados pela miséria, a doença, a fome e a marginalização. Os socialistas perceberam, desde logo, que esses flagelos sociais não eram cataclismos da natureza nem efeitos necessários da organização racional das atividades econômicas, mas sim verdadeiros dejetos do sistema capitalista de produção, cuja lógica consiste em atribuir aos bens de capital um valor muito superior ao das pessoas.

A positivação dos direitos fundamentais de segunda geração deu-se, contudo, apenas no século XX, sendo previstos pela primeira vez na Constituição Mexicana de 1917, que atribuiu aos direitos trabalhistas o status de direitos fundamentais, ao lado dos direitos civis e políticos.

Posteriormente, cita-se a Constituição Alemã de Weimar (1919) como segundo instrumento positivador dos direitos fundamentais de segunda geração. Tanto a Constituição Mexicana, quanto a Constituição de Weimar influenciaram outros países e a evolução das instituições políticas em todo o Ocidente.

Fixadas as origens, importante destacar o conceito de direitos sociais e, para tanto, é importante ter em mente que os direitos sociais visam diminuir as desigualdades sociais e são direitos de crédito dos cidadãos em relação ao Estado, na medida em que conferem àqueles o direito de exigir destes melhores e mais dignas condições de vida. Pautam-se na igualdade jurídica entre os indivíduos, concebida como aquela que pressupõe tratamento isonômico para os que estão em situação idêntica e tratamento diferenciado para os que estão em situação desigual.

Comparato (2005, p.64) explica que:

Com base no princípio da solidariedade, passaram a ser reconhecidos como direitos humanos os chamados direitos sociais, que se realizam pela execução de políticas públicas, destinadas a garantir amparo e proteção social aos mais fracos e mais pobres; ou seja, aqueles que não dispõem de recursos próprios para viver dignamente. Os direitos sociais englobam, de um lado, o direito ao trabalho e os diferentes direitos do trabalhador assalariado; de outro lado, o direito à seguridade social (saúde, previdência e assistência social), o direito à educação; e de modo geral como diz no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966 (art. 11), 'o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida'.

No Brasil, os direitos sociais foram previstos em todas as constituições, sendo em umas com mais intensidade e outras com menos. Importante mencionar a terceira Constituição Federal do Brasil, promulgada no governo de Getúlio Vargas em 16 de julho de 1934, cujo teor deu grande ênfase aos direitos sociais.

O grande avanço se deu, todavia, com a nossa atual Constituição Federal, promulgada em 5 de outubro de 1988, popularmente conhecida como “constituição-cidadã”, justamente porque dá especial destaque ao pleno exercício da cidadania.

De fato, o Capítulo II, do Título II da nossa Constituição Federal é dedicado aos direitos sociais e no artigo 6º prevê expressamente que:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade

e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015).

A positivação dos Direitos Sociais em nossa Constituição Federal de 1988, por certo, é um grande avanço histórico e jurídico. Contudo, resta analisar de que modo tais direitos serão, de fato, concretizados e materializados, a fim de que as disposições legais não se dissociem da realidade e se resumam a mero texto legal sem aplicabilidade efetiva aos destinatários.

Sob esse enfoque, no próximo tópico refletiremos sobre as políticas públicas como instrumentos primários de efetivação e materialização dos Direitos Sociais.

4 CONCEITOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E POLÍTICAS SOCIAIS

Fixado o conceito de Direitos Sociais e tendo como pressupostos principais que são direitos fundados no princípio da solidariedade humana e que são direitos de crédito do cidadão em relação ao Estado, insta entender como o Estado pode cumprir sua obrigação no sentido de tornar tais direitos acessíveis e concretos aos seus destinatários.

Uma das formas de atuação estatal é a adoção de políticas públicas que, nada mais são do que, diretrizes elaboradas para enfrentar um problema público (SECCHI, 2013).

De fato, segundo Secchi (2016, p.5):

Política pública é um conceito abstrato que se materializa com instrumentos concretos como, por exemplo, leis, programas, campanhas, obras, prestação de serviço, subsídios, impostos e taxas, decisões judiciais, entre muitos outros. Problemas públicos e políticas públicas existem nas áreas da educação, segurança, saúde, gestão pública, meio ambiente, saneamento, habitação, emprego e renda, previdência social, planejamento urbano, justiça e cidadania, assistência social, cultura e esporte, ciência, tecnologia e inovação, infraestrutura e transportes, entre muitas outras áreas. A finalidade de uma política pública é o enfrentamento, diminuição e até mesmo a resolução do problema público.

Nos dizeres de Dias e Matos (2017, p.135):

Uma política pública implica o estabelecimento de uma ou mais estratégias orientadas à solução de problemas públicos e/ou obtenção de maiores níveis de bem-estar social. Resulta de processo de decisão surgido no seio do governo com participação da sociedade civil, onde são estabelecidos os meios, agentes e fins das ações a serem realizadas para que se atinjam os objetivos estabelecidos. A elaboração da política pública passa por um processo de no qual se define o como e o porquê da inclusão na agenda do governo de certos problemas, da escolha do governo de certas ações no lugar de outras e da adoção de certos padrões de implementação e determinados critérios da avaliação de suas políticas. Deste modo podemos entender política pública como um instrumento de trabalho utilizado pelo Estado, de forma sistemática e coerente, com o qual se pretende alcançar determinados objetivos que são de interesse comum de toda a sociedade civil. Ou, ainda, podemos entender políticas públicas como propostas articuladas que orientam as decisões de um governo para atingir um objetivo determinado.

A relevância do estudo das políticas públicas é relativamente recente. De fato, durante o período em que vigorou no cenário mundial o liberalismo econômico como forma de governo, mais especificamente entre o final do século XVIII e o início do século XX, pouco se falou em políticas públicas, afinal, a ausência de intervenção estatal nas relações jurídicas privadas, justificava, por óbvio, a ausência de políticas públicas.

Realmente, como bem explica Giovanni (2009, p.12):

Após a segunda guerra mundial, a constatação de que o livre jogo das forças de mercado não tinha levado à paz, à prosperidade e ao bem-estar, generalizou-se por quase todo o mundo capitalista. Esta foi uma das razões pelas quais houve uma grande mudança nas políticas econômicas adotadas pelos estados capitalistas que, até então, estavam, com maior ou menor força, fundadas em preceitos do liberalismo econômico. A adoção de políticas keynesianas, centradas na ideia de pleno emprego, faria com que esses estados nacionais passassem a ampliar o volume de suas intervenções e seu caráter regulador, tanto nos aspectos econômicos, como por exemplo, na produção de bens e serviços, quanto nos aspectos sociais da vida coletiva, como por exemplo, a institucionalização de sistemas de proteção social.

O Estado do bem-estar social surgido, portanto, no pós-guerra manteve-se como modelo estatal dominante por vários anos, sendo que apenas nos anos 80 é que passou a ser questionado, frente às ideias neoliberalistas.

De qualquer forma, ainda como explica Giovanni (2009, p.14):

O período compreendido entre o segundo pós-guerra e os dias atuais, embora apresentando alguns momentos de retrocesso, foi um momento de consolidação das democracias ocidentais. Objetivamente foram ampliados os campos de representação política, configurado na participação sindical e partidária, no direito de voto, na participação em movimentos sociais e em novas formas de associação voluntária. Tais mudanças produziram uma nova concepção das sociedades sobre o estado. Para muitos segmentos da sociedade, o estado verdadeiramente democrático passa a ser visto, não apenas como aquele que inclui mecanismos clássicos de representação (direito de votar e ser votado; participação igualitária de classes, categorias e interesses), mas também aquele que revela uma forte capacidade de resposta (responsiveness) às demandas da sociedade. Este argumento, se tomado conjuntamente com as observações anteriores, mostra que o crescimento da presença das políticas públicas na vida cotidiana, não se dá simplesmente pela ampliação da ação do Estado, mas também pelas exigências que lhe são colocadas pela sociedade.

Em termos práticos, conforme cresceram as demandas sociais, cresceu também a necessidade de se implantarem políticas públicas coerentes com as necessidades da sociedade.

Nesse contexto, as políticas sociais podem ser vistas como espécies do gênero “políticas públicas” e são instrumentos através dos quais o Estado tende a enfrentar problemas públicos relacionados à pobreza, à marginalização e à exclusão social.

Nos dizeres de Höfling (2001, p. 31):

Políticas sociais se referem a ações que determinam o padrão de proteção social implementado pelo Estado, voltadas, em princípio, para a redistribuição dos benefícios sociais visando a diminuição das desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico.

Fixado o conceito de política pública e entendido que se trata de instrumento através do qual o Estado se propõe a atuar na solução de um problema público, é importante ter em mente que a política pública pode assumir quatro formatos:

O primeiro é o das políticas públicas distributivas, decisões tomadas pelo governo que desconsideram a questão dos recursos limitados, gerando impactos mais individuais do que universais, ao privilegiar certos grupos sociais ou regiões em detrimento do todo. O segundo é o das políticas regulatórias, mais visíveis ao público, envolvendo burocracia, políticos e grupos de interesse. O terceiro é o das políticas redistributivas, que atinge o maior número de pessoas e impõe perdas concretas e a curto prazo para certos grupos sociais e ganhos incertos e futuro para outros. O quarto é o das políticas constitutivas, que lidam com procedimentos. Cada uma dessas políticas públicas vai gerar pontos ou grupos de veto e de apoios diferentes, processando-se dentro do sistema político de forma também diferente (LOWI, apud SOUZA, 2003, p.7).

Na perspectiva acima exposta, os benefícios previdenciários se encaixariam como política pública redistributiva, na medida em que representam instrumentos através dos quais o Estado ampara seus cidadãos em situação de fragilidade física e financeira, provendo um mínimo necessário para a manutenção da dignidade humana.

A seção III do capítulo II do Título VIII da nossa vigente Constituição Federal destina-se a elencar as regras gerais atinentes à previdência social e o artigo 201, inciso IV respalda a concessão do benefício do auxílio-reclusão aos dependentes dos segurados de baixa renda.

De fato, como explicam Dias e Matos (2017, p.134):

As políticas públicas, uma vez que regulamentam direitos dos cidadãos, têm sua origem na Constituição Federal. Esta, ao determinar as competências do Estado, é a primeira referência legal para a elaboração, execução e avaliação das políticas públicas. A partir dessa referência macro, as políticas públicas têm, cada uma, seu próprio marco legal estabelecido por legislação específica que orienta e regula cada política pública ao estabelecer parâmetros para a gestão do setor; tais leis são chamadas leis orgânicas ou leis complementares.

No caso dos benefícios previdenciários brasileiros, o marco legal que os orienta e regula atualmente é a Lei n. 8.213/91, promulgada pelo ex-presidente Fernando Collor de Melo.

Desde que entrou em vigor, todavia, referida lei tem sido alvo de intensas modificações ao longo dos anos e, de forma geral, o que se percebe é uma tendência em restringir ao máximo o alcance dos benefícios ali previstos, a despeito das disposições constitucionais que respaldam a matéria.

É possível notar que o atual cenário econômico e político, marcado pelo neoliberalismo atualmente vigente, tem pretendido diminuir os encargos estatais a despeito do que isso pode significar em termos de desenvolvimento humano.

Nesse sentido, é o que explica Silva (2015, p.316):

Os primeiros ensaios da teoria neoliberal surgem na região da Europa e da América do Norte no período da Segunda Guerra Mundial. Nasce como uma reação teórica e política contra o modelo econômico keynesiano, alicerçado no Estado centralizador de bem-estar social, com capacidade de intervenção na economia e nos investimentos de recursos em políticas públicas sociais para garantir a seguridade social e a socialdemocracia.

De fato, o revigoramento dos ideais liberais que dominaram o mundo no século XIX retomam as diretrizes do denominado Estado-mínimo, que pressupõe acima de tudo o enxugamento das despesas estatais e a mínima interferência estatal nas relações privadas, e significam menos políticas públicas, como dito, a despeito do que isso pode significar em termos de desenvolvimento humano.

5 ORIGEM, CONCEITO E CARACTERÍSTICAS DO AUXÍLIO-RECLUSÃO NO BRASIL

Tendo-se em mente que a previdência social é um direito social assim previsto expressamente na nossa atual Constituição Federal, daí decorre, necessariamente, que são direitos sociais todos os benefícios previdenciários previstos em lei.

O vigente artigo 18 da Lei 8.213/91 elenca os vários benefícios previdenciários e em seu inciso II, alínea b, prevê expressamente que:

Art. 18. O Regime Geral de Previdência Social compreende as seguintes prestações, devidas inclusive em razão de eventos decorrentes de acidente do trabalho, expressas em benefícios e serviços:

I – [...];

II - quanto ao dependente:

a) [...];

b) auxílio-reclusão [...].

Importante dizer, contudo, que a primeira legislação brasileira a prever o benefício do auxílio-reclusão foi a Lei n. 3.807/1960, denominada Lei Orgânica da Previdência Social. E que o referido benefício do auxílio-reclusão foi, como já mencionado, expressamente previsto em nossa Constituição Federal, em seu artigo 201, inciso IV.

Originariamente, o benefício era devido aos dependentes de todo e qualquer segurado encarcerado, posteriormente, todavia, com a promulgação da Emenda Constitucional n. 20/98, o benefício passou a ser pago exclusivamente aos dependentes do segurado de baixa-renda, o que restringiu sobremaneira o alcance do benefício em questão.

Atualmente, a lei considera “baixa-renda” o indivíduo que auferir remuneração de até R\$ 1.319,18, por mês. Esse valor é revisto anualmente pelo Poder Executivo Federal, através de portaria.

Em suma, a concessão do benefício de auxílio-reclusão exige o preenchimento dos seguintes requisitos: o recolhimento do segurado à prisão, a condição de dependente de quem pleiteia o benefício e o último salário de contribuição inferior ao limite previsto.

O benefício em questão é, por vezes, alvo de muitas críticas e há quem defenda a sua extinção, já que funcionaria como um prêmio para o criminoso; e a sociedade, por sua vez, além de arcar com os ônus da prática criminosa em si, ainda tem que arcar com os custos de seus dependentes. Nesse sentido, por exemplo, é o entendimento de Sérgio Pinto Martins (2006, p. 387, apud AGUIAR, 2014):

Eis um benefício que deveria ser extinto, pois não é possível que a pessoa fique presa e ainda a sociedade como um todo tenha de pagar um benefício à família do preso, como se este tivesse falecido. De certa forma, o preso é que deveria pagar por se encontrar nesta condição, principalmente por roubo, furto, tráfico, homicídio etc. Na verdade, vem a ser um benefício de contingência provocada, razão pela qual não deveria ser pago, pois o preso dá causa, com seu ato, em estar nessa condição. Logo, não deveria a Previdência Social ter de pagar tal benefício. Lembre-se que, se o acidente do trabalho é provocado pelo trabalhador, este não faz jus ao benefício. O mesmo deveria ocorrer aqui.

Sobre esse enfoque, Paiva (2013, p.7) explica que:

Em meio a contínuas restrições, o auxílio-reclusão tem sido alvo de diversas especulações moralizantes que visam desqualificar o benefício e seus beneficiários. A concessão do auxílio-reclusão está, cada vez mais, envolta em polêmicas e preconceitos quanto a sua distribuição (PEREIRA; LOPES, 2012). Em pesquisa recente, Chies e Passos (2012) apontaram que um movimento iniciado em listas de e-mails e redes sociais na internet, a partir de 2009, retirou o auxílio-reclusão da quase invisibilidade e o levou ao amplo debate público denominado de “bolsa-bandido”. Esse debate culminou na elaboração do Projeto de Emenda Constitucional (PEC) n. 30/2011, que visa restringir o acesso, a abrangência e a aplicação do benefício, apresentado pelo deputado federal Fernando Francischini (PSDB-PR). O projeto aguarda um posicionamento da Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC). De acordo com a proposta, o auxílio-reclusão passaria a não ser devido a presos condenados por crimes hediondos.

Há de se pensar, por outro lado, que nosso ordenamento jurídico é norteado pelos princípios da solidariedade e da dignidade humana, os quais inspiraram a criação do benefício em questão, garantindo um mínimo de existência digna para aqueles que dependem do encarcerado.

Além disso, nosso ordenamento jurídico proclamou também o princípio da individualização da pena, segundo o qual, a condenação e seus efeitos não poderiam

passar da pessoa do condenado e, nesse sentido, o auxílio-reclusão seria um obstáculo para impedir que os dependentes do preso sofressem com a privação dos recursos financeiros daquele que foi recolhido à prisão.

Importante mencionar, nesse ponto, o entendimento de Russomano (1981, p.214):

O criminoso, recolhido à prisão, por mais deprimente e dolorosa que seja sua posição, fica sob a responsabilidade do Estado. Mas, seus familiares perdem o apoio econômico que o segurado lhes dava e, muitas vezes, como se fossem os verdadeiros culpados, sofrem a condenação injusta de gravíssimas dificuldades. Inspirado por essas ideias, desde o início da década de 1930, isto é, no dealbar da fase de criação, no Brasil, dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, nosso legislador teve o cuidado de enfrentar o problema e atribuir ao sistema de Previdência Social o ônus de amparar naquela contingência, os dependentes do segurado detento ou recluso.

Fato é que, segundo dados do Infopen, o Brasil tem hoje a 3ª maior população carcerária do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos e da China, apesar disso, o que se vê é um acesso bastante limitado e restrito ao benefício do auxílio-reclusão. Isso se deve a uma série de fatores que permeiam os requisitos necessários para a concessão do benefício e a condição social daquele que hoje é preso no Brasil.

Sim, porque, como seguro social que é, o auxílio-reclusão só é pago para os dependentes daqueles que são segurados da previdência social no momento do recolhimento à prisão e, desde que, o encarcerado seja considerado “baixa-renda”.

Como explica Paiva (2014, p.9):

Atrelado à restrição imposta ao benefício pela EC n. 20/1998, a própria característica do benefício impõe dificuldades de acesso à população carcerária. Para ter direito ao auxílio-reclusão, é preciso uma combinação de fatores quase improvável dentro do universo prisional: ter inserção anterior em um trabalho formal, ter baixa renda e estar encarcerado. A concessão do benefício envolve ainda a disponibilidade de informações sobre o direito e as formas de acesso, bem como um longo trâmite administrativo que parte da população elegível a recebê-lo desconhece.

Ainda segundo a mesma autora (2014, p.9):

Em 2012, apenas 7% da população carcerária brasileira tinha acesso ao auxílio-reclusão. A cobertura praticamente dobrou desde 2002, onde apenas 3,9% das pessoas presas tinham acesso. De 2002 a 2012, a população carcerária brasileira aumentou 235% e, no mesmo período, o número de benefícios de auxílio-reclusão aumentou 416%. O volume de recursos destinados ao pagamento dos benefícios de auxílio-reclusão teve um aumento superior a todos os demais benefícios da previdência. Apesar disso, esse volume não chega a representar mais do que 0,1% do total gasto pela previdência social.

Como se vê, o gasto público com o pagamento dos auxílios-reclusão está longe de ser o problema da previdência social brasileira, apesar disso, o benefício segue sendo rechaçado e criticado.

Acredita-se, todavia, que as críticas sejam muito mais em razão da população atingida pelo benefício, do que pelo impacto em si que a concessão do benefício causa aos cofres públicos. É como se o encarcerado brasileiro tivesse que ser destituído de todo e qualquer direito, para purgar a mora social adquirida com a prática criminosa. Acontece que fechando os olhos para a situação de precariedade dos dependentes daquele encarcerado, o Estado estaria fomentando o ciclo da criminalidade, que já é extremamente alto no Brasil.

Em suma, a aversão ao benefício do auxílio-reclusão denota o desprezo social e os estigmas que permeiam a condição do encarcerado no Brasil. De qualquer forma, há de se ter em mente que, como menciona Paiva (2014, p.9):

A garantia de renda aos dependentes da pessoa presa, durante o período de reclusão, proporcionada pelo benefício pode, em muitos casos, ser a única disponibilidade de uma renda fixa mensal, podendo garantir ainda a manutenção dos vínculos familiares, o retorno da pessoa presa ao convívio de seus dependentes e reais possibilidades do rompimento do círculo vicioso da exclusão.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O artigo 1º da Constituição Federal de 1988 prevê:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Nosso legislador constituinte cuidou de deixar expresso em nossa lei maior que não há Estado Democrático de Direito, sem respeito aos direitos básicos e fundamentais de qualquer pessoa. De fato, a democracia e direitos fundamentais, são conceitos que se pressupõem e, necessariamente, coexistem dentro de um contexto social.

Como explicam Chahaira e Berro (2017, p.10.):

Ao se instituir o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana como baldrame do Estado Democrático de Direito, a Constituição Federal de 1988 se propôs a garantir condições mínimas de vida. A pessoa, diante dessa perspectiva, é o valor supremo, último, da democracia, que a avoluma e humaniza, também pelo caráter intersubjetivo da dignidade da pessoa humana.

Segundo, Alexandre de Moraes (2005, p.61), atual Ministro do Supremo Tribunal Federal:

A dignidade da pessoa humana é um valor espiritual e moral inerente à pessoa, que se manifesta singularmente na autodeterminação consciente e responsável da própria vida e que traz consigo a pretensão ao respeito por parte das demais pessoas, constituindo-se em um mínimo invulnerável que todo estatuto jurídico deve assegurar, de modo que apenas excepcionalmente possam ser feitas limitações ao exercício dos direitos fundamentais, mas sempre sem menosprezar a necessária estima que merecem todas as pessoas enquanto seres humanos.

Citada também na Declaração Universal dos Direitos Humanos como condição inerente a todos os seres humanos e como fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo, a dignidade humana é vetor universal.

Nesse contexto, os benefícios previdenciários, assim como os demais direitos sociais são instrumentos que propiciam ao Estado prover aos cidadãos um mínimo de existência digna, pautado dos ditames universais e constitucionais acima citados.

Tal não é diferente quando se fala em auxílio-reclusão. Criado para proteger os dependentes do segurado encarcerado, o auxílio-reclusão representa, muitas vezes, a única possibilidade de se evitar que a prática criminosa alcance também aqueles que dependem economicamente do preso e que, vendo-se em uma situação de extrema fragilidade social, poderiam se voltar ao crime, fomentando o ciclo de violência.

Como explicam Chahaira e Berro (2017, p.10):

É preciso não impor a pena do segurado recluso a família, pois tais não podem arcar com o que não fizeram, e ajuda o filho do detento de hoje é diminuir se não toda, parte de sua revolta com a sociedade, com a situação do familiar, dando-lhe oportunidades de manter-se com dignidade. A preocupação do Estado é proteger a família do preso, mesmo que isso represente custos. É uma medida preventiva, já que a baixa renda e risco social, pode expor os dependentes a criminalidade, criando um ciclo de novos criminosos, ou o fortalecimento do poder do crime em manipular ou influenciar aqueles em situação de pobreza e vulnerabilidade social.

O benefício em questão coaduna-se, pois, com os ideais de justiça social buscados em um verdadeiro Estado Democrático de Direito. Antes de representar apenas uma benevolência estatal frente àquele que se atou no crime, o benefício do auxílio-reclusão é um instrumento para se impedir novas práticas criminosas, através da garantia de um mínimo de dignidade aos dependentes do detento.

Acrescente-se ainda que, como visto, o auxílio-reclusão somente é pago aos dependentes do segurado, ou seja, daquele encarcerado que efetivamente contribuía para os cofres da previdência social, o que joga por terra os argumentos de que referido benefício poderia desequilibrar a balança orçamentária da previdência.

Fato é que a prática criminosa decorre de inúmeros fatores sociais, tais como, desigualdade social extrema, desemprego, baixo acesso à educação de qualidade, entre

outros, de modo que, se o Estado negligenciar ainda mais os dependentes do encarcerado, relegando-os à própria sorte, só difundirá o ciclo de violência e criminalidade que se voltará, necessariamente, para a própria sociedade.

Evidente que o benefício previdenciário sozinho está longe de significar o aniquilamento das práticas criminosas. Trata-se de apenas uma das várias políticas públicas que devem ou deveriam ser adotadas para diminuir os altos índices de criminalidade brasileiros, importante entender, todavia, que, o bem-estar de uma sociedade depende necessariamente da promoção de dignidade humana a todos e não a apenas uma parcela da população detentora de maior poder econômico.

Vivendo em sociedade, a opressão social do vizinho, necessariamente gerará reflexos na nossa própria vida, sendo imprescindível, promover igualdade social e dignidade humana para todos, só assim, estaremos diante de um verdadeiro Estado Democrático de Direito.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, R. M. Auxílio-reclusão: uma abordagem acerca dos princípios constitucionais inerentes ao benefício previdenciário. **Âmbito Jurídico**: Rio Grande, v.17, n.120, 2014. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=14108>. Acesso em: 22 jul. 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 22 jul. 2018.

BRASIL. **Lei Ordinária n. 8.213, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/LEIS/L8213cons.htm#:~:text=L8213consol&text=LEI%20N%C2%BA%208.213%2C%20DE%2024%20DE%20JULHO%20DE%201991.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20os%20Planos%20de,Social%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs>. Acesso em: 29 de mai. 2018.

CHAHAIRA, B.V. BERRO, M.P.S. Auxílio reclusão e o princípio da dignidade da pessoa humana: reflexões sobre a proteção à família do preso. **In...** ANAIS XXVI Encontro Nacional do CONPEDI, 2017, Brasília, 2017.

COMPARATO, F. K. **A afirmação histórica dos Direitos Humanos**. 3.ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2003.

DIAS, R.; MATOS, F. **Políticas Públicas**: princípios, propósitos e processos. São Paulo: Atlas, 2017.

GIOVANNI, G. D. **As estruturas elementares das Políticas Públicas**. Caderno de Pesquisa, Campinas, n.82, p. 1-23, 2009.

HOFLING, E. M. Estado e políticas (públicas) sociais. **Cad. CEDES**, Campinas, v. 21, n. 55, p. 30-41, 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622001000300003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 23 set. 2018.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos da metodologia científica**. 4. São Paulo: Editora Atlas, 2001.

MORAES, A. **Constituição do Brasil interpretada e legislação constitucional**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

PAIVA, J. M. Auxílio-reclusão: um direito restrito. **Katál**, Florianópolis, v. 17, n.1, p. 120-129, 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rk/v17n1/a13v17n1.pdf>>. Acesso em: 22 jul. 2018.

PEREIRA, L. U. Do Berço à cela: a extensão das penas na penitenciária feminina Madre Pelletier. In: SANTIAGO, N. E. A.; SANTOS, N.; GUARAGNI, F. A. (org.). **Direito penal e criminologia**. 2012. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=eca336bc46296c1a>>. Acesso em 22 jul. 2018.

SECCHI, L. **Análise de Políticas Públicas**: diagnóstico de problemas, recomendação de soluções. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

SILVA, D. A. S. M. DA. Teoria de estado e políticas públicas sociais: um estudo sobre a influência do pensamento neoliberal nos rumos tomados pela educação brasileira a partir da década de 1990. **Revista HISTEDBR On-line**, v. 15, n. 64, p. 310-330, 2015. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8641943>>. Acesso em: 23 set. 2018.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Cortez Editora, 2007.

SOUZA, C. Estado da arte da pesquisa em políticas públicas. In.: HOCHMAN, G.; ARRETCHE, M.; MARQUES, E. (org.) **Políticas públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2007. p.65-86. <<https://anpocs.com/index.php/papers-27-encontro-2/gt-24/gt14-16/4232-csouza-estado-da/file>> Acesso em: 25 set. 2019.

SOBRE O ORGANIZADOR

DAVID GARCÍA MARTUL (david.martul@urjc.es) (ORCIDId: <https://orcid.org/0000-0002-0160-9374>). Profesor del Departamento de Ciencias de la Comunicación y Sociología de la Facultad de Comunicación de la Universidad Rey Juan Carlos, Madrid, España. Graduado en Historia en la Universidad de Santiago de Compostela y Graduado en Documentación en la Universidad Carlos III de Madrid. Doctor Europeo en Documentación por esta última universidad. Ha impartido docencia en numerosas universidades tanto en España, Universidad Carlos III de Madrid y Universidad Rey Juan Carlos, como en Universidades Europeas como la School of Journalism, Media and Cultural Studies de la University of Cardiff, en la University of Sheffield, la University of Brighton en Reino Unido o la HoogeSchool de Rotterdam. También ha sido docente en la Universidad de Guadalajara (México) y la UNAM. Ha participado en proyectos de investigación internacionales tanto con países europeos como africanos (con la Universidad Cheik Anta Diop y la Universidad de Cabo Verde) en el campo de la cooperación interuniversitaria para el desarrollo de herramientas de alfabetización digital. Cuenta con más de 60 trabajos de investigación científica en los campos de la Alfabetización Digital y Mediática, Documentación y Comunicación.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Accidente ferroviário 108, 109, 110

Aluguéis corporativos 318, 319

Ambiente 3, 6, 7, 8, 10, 65, 66, 76, 99, 129, 144, 145, 146, 150, 155, 161, 167, 195, 200, 228, 232, 233, 237, 246, 248, 289, 309, 320, 329, 332, 337, 342, 370, 422, 428, 432, 433, 438, 441, 444, 450, 483, 488, 489, 521

Análise envoltória de dados 252, 253, 257, 259, 264

Antivalores 516, 519, 524

Apoio institucional 53, 448, 451, 452, 460, 461

Aptidões dos gestores 300

Arbitraje social 86, 89, 94

Atendimento ao público 19, 21, 33, 34, 37

Atualização de literatura 278

Audit 266, 267, 269, 273, 274, 276

Auxílio-reclusão 71, 72, 73, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85

B

Big data 387, 388, 390, 391, 394, 395, 398, 399

C

Campo Benfeito 448, 449, 452, 453, 454, 456, 459, 460, 462, 466, 471, 472, 473

Carreira 241, 242, 245, 246, 247, 250

Cidadã 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70

Cohesión social 96, 98, 99, 105, 107

Comportamento do consumidor 172, 173, 177, 178, 183, 184, 278, 287, 282, 416, 421, 422, 423, 427

Comunicación 91, 93, 104, 110, 113, 114, 134, 137, 138, 200, 503, 505, 510

Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela 482, 483, 484, 489, 493

COSO 128, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277

Cultura 10, 17, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 69, 70, 76, 127, 135, 139, 153, 163, 168, 187, 245, 287, 308, 310, 312, 347, 351, 363, 388, 395, 423, 428, 430, 431, 432, 433, 434, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 455, 457, 458, 459, 463, 466, 467, 468, 469, 474, 478, 479, 480, 487, 488, 491, 500, 508, 512, 516, 522

Custos de informação 346, 348, 349, 350, 351, 352, 355, 360, 362

D

Dados em painel 201, 346, 354, 357

Decisiones 94, 98, 99, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 133, 134, 135, 137, 138, 197, 503, 508

Demonstrações contábeis 252, 253, 254, 256, 260, 261, 263, 264

Desastres 98, 99, 106, 108, 109

Desenvolvimento de jogos 38, 41, 42, 45, 47, 48, 50, 53, 59, 60

Desenvolvimento local 15, 328, 334, 343, 344, 444, 457, 459, 463, 480, 501

Desenvolvimento sustentável 228, 329, 339, 408, 428, 443, 463, 468, 469, 479, 480, 488, 489

Desplazamiento 515, 516, 519, 524

Desporto 10, 300, 301, 302, 303, 305, 306, 307, 310, 311, 312, 313, 315, 316

Diagnóstico situacional 186

Diversidade 68, 69, 166, 176, 241, 242, 248, 249, 250, 251, 315, 408

E

E-commerce 248, 416, 417, 418, 419, 424, 426

Economia da cultura 51, 439, 463, 480

Economias à escala 201

Economia social 170, 440, 463, 466, 469, 470, 478

Educación superior 186, 187, 188, 189, 190, 191, 194, 197, 198, 199, 200, 506

Empreendedorismo 184, 340, 448, 449, 450, 451, 455, 457, 460, 461, 463, 465, 466, 467, 478, 480

Empreendedorismo rural 448, 449, 450, 451, 457, 460

Empresas 38, 40, 41, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 74, 98, 126, 130, 131, 134, 135, 137, 138, 139, 145, 146, 151, 155, 156, 157, 162, 163, 164, 168, 185, 195, 201, 237, 238, 240, 243, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 278, 294, 300, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 322, 347, 349, 350, 351, 365, 366, 370, 376, 386, 387, 388, 392, 393, 394, 395, 409, 413, 415, 417, 418, 419, 420, 425, 426, 427, 433, 436, 438, 449, 450, 451, 460, 479, 489, 502, 503, 505, 507, 508, 510, 514

Ensino Universitário 141

ERM 2017 266, 267, 269, 270, 272, 273, 274, 275, 277

Escolha de universidade 172

Estado e sociedade civil 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 14

Estrategia 4, 98, 105, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 136, 138, 195, 198, 503

Estratégia de Internacionalização da Marca 365
Extensão do self 172, 173, 174, 177, 180, 182, 183
Externalidades do capital humano 201

F

Financial frauds 266, 267
Função de produção 201, 258
Función cognoscitiva 186, 196
Funciones universitarias 186, 199
Función ideológica 186, 198

G

Games 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 62, 63
Gastronomia típica 483, 484, 487
Gerencia 125, 126, 127, 128, 131, 135, 138, 139, 140, 190
Gestão de Equipas Empresariais-Comerciais 300
Gestão pública 10, 19, 76, 481
Gestión del riesgo 96, 99, 106
Globalización 139, 187, 189, 199, 503
Governança 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 250, 431, 436, 439, 446, 448, 469
Governança da AML 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14

H

Home bias 346, 347, 349, 350, 351, 352, 353, 360, 361, 362, 363, 364

I

Imperativo tecnológico 241
Indústria criativa 38, 40, 57, 58
Información 109, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 122, 123, 127, 128, 135, 136, 190, 193, 200, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 511, 512, 523
Innovación 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 125, 126, 129, 139, 140, 186, 188, 200, 506, 514
Innovación social 96, 98, 99, 100, 101, 103, 105
Investimento estrangeiro 346, 347, 348, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 360
ISO 31000 266, 267, 272, 273, 274, 275, 277

J

Justiça 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 76, 80, 83, 163, 167, 469

L

Liderança 33, 300, 303, 304, 310, 311, 313, 314, 315, 316, 367, 368, 385, 386

M

Marketing de conteúdo 387, 391, 420

Marketing de rede 372, 376, 384, 385, 386

Marketing digital 372, 387, 388, 390, 393, 395, 397, 398, 399, 416, 417, 419, 420, 424, 426, 427

Marketing multinível 372, 376

Marketing público 300, 365, 372, 387, 388, 395, 397, 401

Marketing relacionado com causas 372

Marketing social 372, 401, 408, 409, 413, 414

Marketing turístico-público 387

Mercado de trabalho 160, 161, 166, 169, 248

Mercado imobiliário 319

Metodologias ativas 241, 242, 250

Mobile Marketing 387, 388, 392, 401, 402, 409, 410, 411, 414

Modelos de análise de decisão 252

Mudança 19, 53, 70, 77, 160, 161, 163, 166, 168, 169, 184, 244, 251, 310, 314, 344, 375, 388, 409, 445, 469

Município 9, 12, 13, 14, 19, 21, 23, 24, 34, 64, 67, 68, 69, 449, 457

O

Organização 4, 5, 10, 11, 16, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 48, 67, 70, 74, 142, 144, 145, 157, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 174, 175, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 237, 238, 239, 245, 256, 261, 294, 306, 311, 312, 313, 315, 330, 344, 372, 374, 412, 413, 419, 420, 429, 431, 442, 446, 450, 454, 457, 468, 483, 485, 500

P

Participação 1

Percepción social del riesgo 96, 99, 100, 102, 104, 105

Pesquisas relevantes 278

Pilares 167, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 239, 242, 484
Planeamento 8, 9, 16, 227, 228, 229, 231, 232, 234, 235, 237, 238, 239, 314, 437, 438, 439, 441, 449, 452, 486
Políticas culturais 38, 40, 42, 44, 51, 56, 58, 468, 481
Política social 15, 71, 168, 345
Políticas públicas 1, 2, 3, 4, 5, 7, 13, 14, 15, 17, 18, 38, 40, 42, 43, 44, 47, 51, 56, 58, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 84, 85, 92, 256, 294, 339, 340, 345, 431, 434, 436, 437, 440, 463, 468, 479, 518
Portugal 1, 2, 10, 15, 16, 17, 108, 161, 166, 168, 201, 202, 203, 204, 212, 223, 225, 226, 227, 230, 232, 240, 266, 300, 314, 346, 348, 353, 354, 365, 368, 372, 375, 379, 387, 395, 401, 408, 428, 429, 430, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 451, 454, 457, 461, 463, 464, 466, 470, 472, 473, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 489, 490, 499, 500
Previdência social 71, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 84
Produtor de maracujá 328
Publicidade e Propaganda 141, 143, 144, 146, 147, 148, 152, 156, 157, 158

Q

Qualidade em saúde 19, 37

R

Região de Montemuro 448, 449, 454, 460, 477
Responsabilidade social 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 170, 365, 366, 369, 372, 401, 408, 413, 414, 415
Responsabilidade Social Corporativa 141, 142, 143, 145, 149, 152, 157, 158, 401, 408
Restaurativa 64, 65, 67, 68, 69, 70, 89

S

Saúde 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 37, 75, 76, 166, 169, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 239, 240, 283, 332, 336, 342, 345, 372, 374, 376, 401, 408, 409, 412, 441, 454
Sector de moldes 201
Segurança 6, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 75, 76, 166, 169, 243, 253, 307, 311, 318, 394, 441, 444, 472, 488
Sexual 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524
Situação socioeconômica 328, 330, 331, 336

Sociedades desiguales 86

Sudamérica 86

Sustentabilidade 2, 144, 147, 148, 150, 157, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 239, 240, 330, 428, 433, 437, 444, 457, 468, 478, 486, 497

T

Tecnología 25, 26, 39, 45, 76, 93, 185, 187, 189, 190, 200, 201, 241, 242, 243, 244, 245, 250, 300, 307, 344, 394, 399, 409, 414, 427, 428, 433, 437, 438, 444, 450, 460, 479, 503, 506

Tendências 70, 136, 191, 201, 281, 291, 318, 319, 387, 388, 390, 391, 395, 398, 400, 422, 435, 446, 487, 488, 500

Território 2, 5, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 26, 102, 196, 366, 411, 428, 433, 436, 437, 438, 443, 444, 446, 451, 457, 463, 464, 465, 473, 475, 478, 479, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 495, 497, 498, 513, 520

Territórios baixa densidade 463

Trabajo Social Forense 86, 87, 90, 95

Transformación adaptativa 96

Transtorno da Compra Compulsiva 278, 294

Triaje 109

Turismo 40, 192, 200, 340, 395, 397, 398, 400, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 449, 457, 460, 468, 478, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 491, 497, 499, 500, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 516, 519, 520, 523, 524

Turismo gastronómico 482, 483, 484, 485, 486, 497, 499

V

Víctima 89, 111, 114, 115, 118, 516, 517, 518, 519, 521, 522, 524



**EDITORA
ARTEMIS**